



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 7.146 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais)**, autorizado pela Lei nº. 2.690 de 20 de outubro de 2015.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

001. GABINETE DO SAMAE

2.146. Manter o Gabinete do SAMAE

3.3.90.39.00.00.1002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 62.000,00

003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

2.148. Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto

3.3.90.34.00.00.1511. OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 115.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

001. GABINETE DO SAMAE

2.146. Manter o Gabinete do SAMAE

3.1.90.94.00.00.1002. INDENIZAÇÕES E RESITUIÇÕES TRABALHISTAS 9.000,00

3.3.90.14.00.00.1002. DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL 4.000,00

3.3.90.30.00.00.1002. MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

002. DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

1.201. Implementar a Gestão de Resíduos Sólidos

4.4.90.51.00.00.1511. OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00

4.4.90.52.00.00.1511. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00

2.201. Manter os Serviços de Limpeza Pública e Gestão dos Resíduos

3.1.90.16.00.00.1511. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 4.000,00

003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

2.148. Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto

3.3.90.14.00.00.1002. MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

3.3.90.34.00.00.1002. OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 60.000,00

3.3.90.36.00.00.1002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO–PESSOAL FÍSICA 7.000,00

4.4.90.51.00.00.1002. OBRAS E INSTALAÇÕES 30.000,00

4.4.90.52.00.00.1002. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 14.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL
